

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE ANDERSON RONEI HANSEL E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DE NOME ARTISTICO – BANDA G10

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado a Banda G10 e do outro lado, como seu representante legal Anderson Ronei Hansel, CNPJ nº 23.907.510/0001-42, residente na Rua Relly de Vlieger, nº142 -Centro, Porto Lucena/RS, justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMENEIRA

Constitui o objeto deste presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representante em caráter exclusivo, para realizar apresentações em show ou evento, ajustado em nome do representante, valor do cachê, número local e horário de apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo representante, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato é valido por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Porto Lucena, em 27 de maio de 2025.



REPRESENTANTE



REPRESENTADO (A)